



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas e seis minutos, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera- PA, sito à Av. General Moura Carvalho, s/nº – Centro – Primavera/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria Nº 008/2021, estando presentes os membros: Sharley Carvalho Afonso, Cláudio de Barros Peixoto Jr. e Ivya Paloma Reis de Oliveira, sob a presidência do primeiro, para dar início aos trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, pelo regime de empreitada por chamada pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Participaram deste processo como licitantes a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA, inscrita no CNPJ sob nº 20.326.044/0001-13, representada pela diretora Sra. Joelma Trindade Nunes, portadora do C.P.F nº 743.993.732-, o Sr. ELIELSON NASCIMENTO FARIAS, portador do C.P.F nº 563.809.842-91; a Srª ROSILEIDE SILVA DA SILVA, portadora do CPF nº 776.580.432-49 e o Sr. LAERCIO REIS DA COSTA, portador do CPF nº 480.618.912-04. Participaram da sessão o Sr. Savyo das Mercês Santos, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a Srª Karlla Danniely F. D de Jesus, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Aberta a sessão, o Sr Presidente da Comissão de Licitação informou aos participantes sobre os critérios de seleção dos beneficiários, conforme estabelecido no item 8 do instrumento convocatório, deixando esclarecido que devido a participação de apenas um representante de grupo formal, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA, a prioridade de seleção é dada para a referida cooperativa, sendo solicitado pela comissão que esta apresentasse a documentação referente ao Credenciamento. Após análise da comissão, confirmou-se que a representante da COOPRIMA estava credenciada, ficando apta a participar do Certame. Logo em seguida foi solicitado a proponente que apresentasse o envelope nº 001, contendo a documentação de habilitação para análise da comissão. Durante a análise da documentação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA, a comissão de licitação averiguou que a licitante apresentou a documentação referente a Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou grupo, contendo permissão para exercer atividades pertinentes a área de alimentos, documentação esta exigida para os licitantes interessados em fornecer os produtos de origem animal como o item 11 - **frango caipirão** e de produtos que irão sofrer manipulação direta, itens 02 – **AÇAÍ**, item 16 – **MACAXEIRA**, item 19 – **MEL EM SACHÊ** e Itens 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – **POLPAS DE FRUTAS**. A documentação pertinente apresentada foi o ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, de nº 767/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Castanhal - Pará e o TÍTULO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS, emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA, documentos estes pertencentes à pessoa Jurídica COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO PARA, de nome Fantasia COONTAR, localizada no Ramal do KM 20, 07, Agrovila, Bom Jesus, zona rural, município de Castanhal – Pará, apresentando também um documento com o título de TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS. A representante da COOPRIMA, Srª Joelma Trindade alegou que os documentos apresentados são oriundos de um termo de Parceria e Cooperação Técnica de Beneficiamento de Produtos, estabelecido entre a COOPRIMA e a COONTAR, permitindo que a COOPRIMA possa beneficiar os produtos de origem animal e os demais produtos de manipulação (polpa de fruta, Açaí, Mel de abelha, macaxeira) para assim realizar a entrega dos produtos para a Secretaria de Educação, justificando também que o Estatuto da COOPRIMA apresenta condições que permitem que ela possa celebrar parcerias com outras cooperativas, defendendo esta possibilidade apontando os Art. 3º e 4º, parágrafo 3º, I, do seu Estatuto, alegando que este procedimento é inteiramente legal e que já apresentou em outros processos licitatórios de outras municipalidades essa documentação e que foram aceitas nos certames. A comissão Permanente de Licitação ficou em dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada pela COOPRIMA, e se poderia deliberar com a aceitação dos mesmos para que a CPL pudesse proceder com a habilitação da licitante, já que todos os demais documentos apresentados encontram-se em conformidade com as exigências editalícias. O Sr Presidente da CPL estabeleceu uma breve pausa para que pudesse levar os fatos ao conhecimento da Consultoria Jurídica da PMP para sanar as dúvidas quanto à documentação apresentada pela COOPRIMA e deliberar sobre sua aceitação ou não. Após a análise dos fatos e considerando os princípios legais que norteiam os procedimentos do

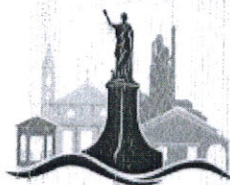
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

processo de Compra dos Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar para a merenda escolar, a Comissão de Licitação informou a representante da COOPRIMA que a documentação apresentada, sendo estas o ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Castanhal - Pará de nº 767/2021, o TÍTULO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS, emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA e o TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS, firmado entre a COOPRIMA e a COONTAR só poderia ser aceita no caso da COOPRIMA ser a única participante no certame a ofertar em seu Projeto de Venda os itens: **02 – AÇAÍ, 11 - FRANGO CAIPIRÃO, 16 – MACAXEIRA, 19 – MEL EM SACHÊ, 24 – POLPA DE MURUCI, 25 - POLPA DE TAPEREBÁ, 26 - POLPA DE CAJÚ, 27 - POLPA DE ACEROLA, 28 - POLPA DE GOIABA, 29 - POLPA DE ABACAXI e 30 – POLPA DE MARACUJÁ.** Devido existir mais três participantes presentes no certame interessados em ofertar os itens mencionados anteriormente, como Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, a Comissão de licitação solicitou que estes participantes, sendo eles o Sr. ELIELSON NASCIMENTO FARIAS, portador do C.P.F nº 563.809.842-91; a Srª ROSILEIDE SILVA DA SILVA, portadora do CPF nº 776.580.432-49 e o Sr. LAERCIO REIS DA COSTA, portador do CPF nº 480.618.912-04 apresentassem o seu credenciamento e posteriormente seus envelopes contendo a documentação de Habilitação para análise. Estando todos credenciados, passou-se para análise dos documentos dos participantes, onde foram verificadas as seguintes situações: o Sr LAERCIO REIS DA COSTA não apresentou a documentação solicitada no item 4.1, a) do edital – *A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal*; ficando assim INABILITADO. O Sr ELIELSON NASCIMENTO FARIAS apresentou parcialmente a documentação solicitada no item 4.1, a) do edital – *A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal* – apresentando somente o comprovante de situação cadastral do CPF emitido no site da receita federal, não apresentando cópia do documento de CPF, não apresentou a documentação original para ser feita a confirmação pela Comissão de Licitação em relação aos documentos apresentados como cópias, o proponente informou não ter trazido com sigilo os originais, ficando nesse momento aborrecido, alegando que se existem as cópias é porque existem os documentos originais e que não havia necessidade de apresentá-los na cessão de licitação, nesse momento o Sr ELIELSON NASCIMENTO FARIAS se retirou da cessão, não permanecendo para o procedimento de assinatura da ATA, sendo considerado também INABILITADO. A Srª ROSILEIDE SILVA DA SILVA apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, sendo a única participante individual a prosseguindo HABILITADA na fase documental. Devido a inabilitação dos participantes individuais o Sr. LAERCIO REIS DA COSTA e o Sr. ELIELSON NASCIMENTO FARIAS, a comissão de licitação deliberou que os itens ora ofertados pelos licitantes inabilitados possam ser fornecidos pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA, sendo estes os itens: **(02 – AÇAÍ), (11 - FRANGO CAIPIRÃO), (16 – MACAXEIRA), (19 – MEL EM SACHÊ), (26 - POLPA DE CAJÚ), (27 - POLPA DE ACEROLA), (28 - POLPA DE GOIABA), (29 - POLPA DE ABACAXI).** A permanência para que os referidos itens sejam fornecidos pela COOPRIMA permitira a celeridade para os procedimentos de contratação da cooperativa, os quais sejam realizados ainda dentro dos trâmites desta chamada pública, prezando pelo princípio da eficiência desta administração pública em realizar a aquisição dos produtos para alimentação escolar, dado o início das aulas presenciais e não havendo mais tempo hábil da realização de um novo processo para aquisição dos itens que seriam considerados fracassados. Considerando a habilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA e da Srª ROSILEIDE SILVA DA SILVA a comissão de licitação solicitou que ambas as proponentes apresentassem seus envelopes de nº 002, contendo o Projeto de Venda, as quais ficaram assim decididas: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-COOPRIMA** (01- Abóbora - 488 kg: R\$ 3,50) / (02- Açaí Especial tipo A em polpa - 1.273 kg: R\$ 16,67) / (03- Alface – 139 kg: R\$ 11,33) / (04- Batata doce - 432 Kg: R\$ 5,50) / (05- Cariru – 121 kg: R\$ 7,83) / (06- Cebolinha – 92 kg: R\$ 10,67) / (07- Coentro – 92 kg: R\$ 13,00) / (08- Couve – 87 kg: R\$ 12,67) / (09- Farinha de tapioca – 138 kg: R\$ 19,50) / (10- Feijão verde – 88 kg: R\$ 9,33) / (11- Frango caipirão – 466 kg: R\$ 18,90) / (12- Goiaba – 622 kg: R\$ 8,50) / (13- Jambu – 68 kg: R\$ 11,33) / (14- Laranja - 2.358 kg: R\$ 3,35) / (15- Limão taiti - 869 kg: R\$ 4,17) / (16- Macaxeira – 626 kg: R\$ 5,17) / (17- Mamão – 949 kg: R\$ 5,00) / (18- Maxixe – 415 kg: R\$ 7,00) / (19- Mel em sachê – 146 kg: R\$ 26,67) / (20- Melancia - 1.208 kg: R\$ 3,33) / (21- Pepino – 309 kg: R\$ 6,17) / (22- Pimentão - 93 kg: R\$ 7,00) / (23- Pimentinha - 93 kg: R\$ 7,83) / (26- Polpa de caju – 192 kg: R\$ 11,33) / (27-

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

polpa de acerola – 192 kg: R\$ 11,33) / (28- Polpa de goiaba – 192 kg: R\$ 11,33) / (29- Polpa de abacaxi – 192 kg: R\$ 11,33) / (31- Quiabo – 415 Kg: R\$ 7,10) / (32- Tangerina - 2.358 kg: R\$ 3,25). **ROSILEIDE SILVA DA SILVA**: (24- Polpa de muruci – 192 kg: R\$ 11,30) / (25- Polpa de taperebá – 192 kg: R\$ 11,35) / (30- Polpa de maracujá – 192 kg: R\$ 11,67). Ao finalizar a ata desta sessão, observando os atos do processo administrativo, eu, Sharley Carvalho Afonso, na qualidade de Presidente, informo ainda que toda documentação constará aos autos do processo. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrado o presente ato público e, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e representantes presentes, se assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Presidente - SHARLEY CARVALHO AFONSO

2º Secretário - IVIA PALOMA REIS DE OLIVEIRA

1º Secretario - CLÁUDIO DE BARROS PEIXOTO JR.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Nutricionista Municipal da Educação - KARLLA DANNIELY F. D. DE JESUS

Repres. do Conselho de Alim. Escolar/CAE - SAVYO DAS MERCÊS SANTOS

LICITANTES PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

COOP. DE TRAB. DOS AGRIC. FAM. DO MUN. DE PRIMAVERA-COOPRIMA

ROSILEIDE SILVA DA SILVA

LAERCIO REIS DA COSTA